

PORTARIA Nº 913/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 33682/2023-0-TC, **RESOLVE autorizar** os servidores Fernanda Ferreira Aguiar, Izabelli Lima e Juraci Muniz Júnior, ocupantes do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocarem à cidade Belém/PA, no período de 06/11 a 09/11/2023, a fim de participarem da organização, da assessoria e do apoio a Presidência do IRB no Seminário ICM Educação – IRB/TCE e TCM PA – Todos pela Educação, bem como no Encontro Nacional dos TCMs – 2ª Edição, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2521/2023

PROCESSO Nº: 18701/2019-2

PROCESSO PRINCIPAL: 09910/2018-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: CASCAVEL

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2013(31/03 a 31/12)

INTERESSADO: JANAIANA LEMOS UCHÔA

ADVOGADO: ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO

RELATOR: RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

SESSÃO: 21 A 25/08/2023 - PLENO VIRTUAL

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DO JULGAMENTO PARA REGULAR COM RESSALVA. EXCLUSÃO DO DÉBITO. REDUÇÃO DA MULTA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração do **Fundo Municipal de Saúde de Cascavel** relativa ao exercício de **2013 (31/03 a 31/12)**, de responsabilidade de **Janaiana Lemos Uchôa**.

ACORDA O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM SESSÃO VIRTUAL, por **unanimidade** de votos, diante das razões expostas pelo relator, em:

1. Preliminarmente, Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos seus requisitos de admissibilidade;